



LEI Nº. 2.773/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Preâmbulo: Altera o art. 5º da Lei 2.766/2023 que Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tratando dos agentes de contratação, e adesão a Ata de Registro de Preços entre municípios.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 2.766 de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Controle Interno poderá ser provocado a fim de dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para subsidiar o procedimento licitatório e/ou a execução contratual”.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

